



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 60, DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos que receberem melhor pontuação no Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, a título de incentivo cultural, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único: A distribuição da premiação observará os seguintes valores:

I – 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação à vencedora do concurso Rainha do Carnaval 2026, a título de incentivo cultural, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os critérios de avaliação, classificação, julgamento e requisitos de participação dos blocos carnavalescos e da Rainha do Carnaval 2026 serão definidos em regulamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos jurados responsáveis pela avaliação dos blocos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026, a título de indenização pelas despesas decorrentes de sua participação, limitada ao valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todo o conjunto de jurados.

Parágrafo único. A forma de distribuição e os valores individuais serão definidos em regulamento.

Art. 5º As inscrições e demais procedimentos administrativos relativos à participação dos blocos carnavalescos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026 serão realizados perante a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamento.

Parágrafo único. A premiação será entregue aos representantes formalmente designados pelos blocos vencedores e à vencedora do concurso da Rainha do Carnaval 2026, na forma do regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

[Signature]

JANÍZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

[Signature]

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário